



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
4º GV CLAUDIO FONSECA

PL 83/09

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente Projeto de Lei com o objetivo de corrigir situação que consideramos injusta, na medida em que os servidores ocupantes de cargos em comissão não fazem jus a muitos dos direitos trabalhistas, a exemplo dos contratados pelo Regime da CLT, e não usufruem da prerrogativa da estabilidade, a exemplo dos servidores efetivos.

Embora os cargos de provimento em comissão, pelo caráter de serem de confiança da autoridade em exercício, representem a transitoriedade, na realidade muitos servidores prestam inestimáveis serviços, por anos a fio, sendo que, caso sejam desligados do serviço público ficam completamente desamparados e sem recurso para sobreviver até nova colocação.

Com a indenização que propomos, essa situação estaria minimamente reparada.

Pelo exposto, solicitamos aos Nobres vereadores da Câmara Municipal de São Paulo, a sua aprovação.


Claudio Fonseca
Vereador